

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N º 062/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 043/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I- DO OBJETO**

**4.3.1** Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 03/01/2020 e termo final em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 → CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	1 de 1

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 043/2019.

Razão Social/End.	SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.451.358/0001-56, sediada na Rua Venâncio Elias Machado, nº 200, Bairro Centro, na cidade de MEDEIROS/MG, CEP:38.930-000, neste ato representada por PAULO AUGUSTO TELLES AZEVEDO ISRAEL, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 058.590.676-90 e RG nº MG-13.315.401 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Domingos, nº 117- Apto.01, Bairro Cerrado, na cidade de Bambuí/MG, CEP: 38.930-000, telefone (37) 3434-5313; e-mail: supermercadoisrael@hotmail.com				
ITEN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	
2	Alfinete de Cabeça para Mapa / Colorido / Pacote com 50 unidades.	Pct.	34	R\$9,50	R\$323,00
4	Apagador para Quadro Branco / Tipo Estojo / Em Plástico ABS / Base com Feitro Tratado / Suporte para Duas Canetas de Quadro Branco.	Unid.	10	R\$12,00	R\$120,00
5	Apontador para Lápis nº02 com Depósito / Lâmina de Aço Temperado / Excelente Fio de Corte.	Unid.	110	R\$2,00	R\$220,00
6	Balão de Latex / 09 Polegadas / Aproximadamente 25cm de Diâmetro / Pacote de 50 Unidades com Cores a serem definidas pela solicitante.	Pct.	600	R\$12,15	R\$7.290,00
7	Barbante 6 Fios / 100% Algodão / Rolo 10 <sup>m</sup> metros.	Rl.	32	R\$4,20	R\$134,40
8	Barbante 8 fios / 100% Algodão / Rolo 305 metros.	Rl.	32	R\$12,20	R\$390,40
9	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 3,8x5,0 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 4 Blocos.	Pct.	53	R\$5,10	R\$270,30
11	Bobina de Papel para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts / Cor Branco.	Unid.	10	R\$6,20	R\$62,00
21	Calculadora Grande de Mesa / Tela LCD com Doze Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 130 gramas / Contendo Memória, Cálculo de Porcentagem, Inversão de Sinais e Função GT e Desligamento Automático.	Unid.	45	R\$37,00	R\$1.665,00
23	Caneta Destaca Texto 1ª Linha / Ponta Chanfrada / Cor Amarelo ou Laranja a Ser Definido pelo Solicitante / Tinta de Alta Durabilidade / Com Certificado INMETRO e Validade Mínima de 12 Meses.	Unid.	175	R\$2,29	R\$400,75
28	Caneta Esferográfica Retrátil / Ponta em Aço Inox / Esfera de 1,0mm - Ponta Média / Tinta Azul a base de Óleo / Super Grip com Borracha Macia.	Unid.	60	R\$0,96	R\$57,60
32	Marcador Permanente para Retroprojeto / Ponta Poliacetal Fina 1,0mm / Unidade com Cores Variadas / Tinta à Base de Álcool / Secagem Rápida / Alta Fixação / Aplicação CD, DVD, Papel, Plástico, Vidro, Madeira, Metais / O Produto por ser à Base de Álcool Deverá Obedecer Obrigatoriamente a NBR 14725-4/2012.	Unid.	350	R\$7,45	R\$2.607,50
33	Marcador Permanente para Retroprojeto / Ponta Poliacetal Média 2,0mm / Unidade com Cores Variadas / Tinta à Base de Álcool / Secagem Rápida / Alta Fixação / Aplicação CD, DVD, Papel, Plástico, Vidro, Madeira, Metais / O Produto por ser à Base de Álcool Deverá Obedecer Obrigatoriamente a NBR 14725-4/2012.	Unid.	447	R\$6,70	R\$3.000,90
34	CD R Gravável / Capacidade de Armazenamento: 700 MB /	Unid.	500	R\$2,85	R\$1.425,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

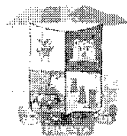
Email: licitapm@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	15 de

	80 minutos / Embalado em Envelope de Papel Cartão.				
35	CD RW Regravável / Capacidade de Armazenamento: 700 MB / 80 minutos / Embalado em Envelope de Papel Cartão.	Unid.	75	RS4,45	R\$333,75
41	Cola / Tipo Adesivo Instantâneo / Multiuso / Secagem Rápida / Utilizado em Artesanatos em Geral / Alta Viscosidade / Em Embalagem Mínimo de 20g.	Unid.	100	RS8,48	R\$848,00
43	Cola para isopor e E.V.A / Incolor / Atóxica / Bico Aplicador / Embalagem de 90g	Unid.	180	RS4,70	R\$846,00
44	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 1000 ml / Fórmula a Base de Água e PVA.	Lt.	50	RS12,15	R\$607,50
45	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 225 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid.	70	RS6,05	R\$423,50
46	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 35 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid.	120	RS3,20	
57	Envelope Plástico para Pasta Catálogo com 4 Furos / Tamanho Ofício / Dimensões: 240x325mm	Unid.	450	RS0,30	R\$135,00
58	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 18,5x24cm / Cor Branco.	Unid.	450	RS0,27	R\$121,50
59	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 18,5x24cm / Cor Natural.	Unid.	600	RS0,25	R\$150,00
61	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 24x34cm / Cor Natural.	Unid.	900	RS0,40	R\$360,00
62	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 26x36cm / Cor Natural.	Unid.	170	RS0,40	R\$68,00
66	Estilete Metal Estreito Pequeno com Trava de Lâmina / Lâmina P014 / Plástico Resistente / Estrutura Interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid.	130	RS3,65	R\$474,50
70	Fita Adesiva / Crepe / Branca / Tam. 48mmx50mts.		163	RS8,18	R\$1.333,34
71	Fita Adesiva P.V.C Transparente / Tam. 48mmx45mts.	Unid.	290	RS5,30	R\$1.537,00
83	Giz de Cera Bastão Curto e Grosso / Atóxico / Composição: Ceras e Pigmentos / Caixa com 12 cores.	Cx.	120	RS4,20	R\$504,00
98	Massa para Modelar Infantil / Caixa com 6 Cores Variadas / 80 gramas.	Unid.	175	RS4,45	R\$778,75
99	Pailito para Picolé / Pontas Quadradas / Natural / Pacote com 100 unidades	Pct.	50	RS5,85	R\$292,50
101	Papel Camurça / Cores Variadas / Duas Faces Branca e Colorida / Folha Tamanho 40x60cm.	Unid.	800	RS1,30	R\$1.040,00
102	Papel Cartão / Cores Variadas / Gramatura 240g/m² / Folha Tamanho 50x70cm.	Unid.	460	RS1,35	R\$621,00
103	Papel Cartolina / Gramatura 180g/m² / Tamanho 50x60cm / Cor Branco.	Unid.	1500	RS1,20	R\$1.800,00
104	Papel Casca de Ovo / Cor Branca / Aproximadamente 210 x 297 mm / Gramatura 180g/m² / Formato A4 / Pacote com 50 folhas.	Unid.	15	RS17,99	R\$269,85
105	Papel Color-set / Gramatura 110g/m² / Tamanho 48x66cm / Cores Variadas	Unid.	1350	RS0,79	R\$1.066,50
106	Papel Crepon Parafinado / Cores Variadas / Folha Tamanho 0,48x2 Metros.	Unid.	800	RS1,05	R\$840,00
108	Papel fotográfico A4 / Auto Adesivo / Gramatura Mínima de 115 g/m² / Pacote com 20 folhas	Unid.	110	RS15,95	R\$1.754,50
113	Papel Sulfite A4 / Gramatura 75g/m² / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas.	Pct.	2640	RS15,95	R\$42.108,00
115	Papel Sulfite A4 Azul / Gramatura 75 g/m² / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	60	RS6,75	R\$405,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

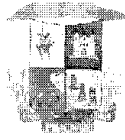
Email: licitapla@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Fisb

130	Pasta Sanfonada Plástica / Contendo 12 Divisórias para Arquivos e Documentos / Cor Fumê / Fechamento com Elástico / Dimensões Aproximada: 280x380mm / Acompanha Mini Etiquetas em Papel Cartão para Identificação das Divisórias.	Unid.	45	R\$15,40	R\$693,00
131	Pasta Suspensa para Arquivo de Gaveta / Cartão Marmorizada / Completa com Visores Plásticos e Etiqueta / Haste de Metal / Tamanho 235x375mm.	Unid.	1400	RS1,99	RS2 736,00
132	Pasta Tipo Fichário / Plástico Polipropileno / Formato A4 / Quatro Argolas / Lombada 6.0 / Dimensões: 270x320mm / Cor Preto.	Unid.	5	R\$18,00	RS90,00
133	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 16 GB / Interface: USB 2.0 / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / Temperatura de Armazenamento: -4° a 185° C / Dimensões 55,65x17,3mmx9,05mm / Peso: 12 gramas.	Unid.	70	R\$28,15	RS1 970,50
134	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 32 GB / Interface: USB 2.0 ou Superior / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / O Deverá Possuir Garantia Mínima de 06 Meses Contra Defeito de Fabricação.	Pct.	15	R\$42,15	RS632,25
135	Perfurador para Papel de Aço / Dois Furos Universais / Médio de Mesa / Capacidade para furar no mínimo 50 folhas / Confeccionado em Metal Pintado de Preto / Base Plástica com Regulador de Tamanho do Papel para Centralização dos Furos.	Unid.	17	R\$ 49,50	RS841,50
137	Pilha alcalina / Pequena / Modelo AA / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades / Com Certificado do INMETRO.	Unid.	180	R\$ 4,70	RS 846,00
145	Pincel para Quadro Branco / Recarregável / Ponta Macia de Poliéster mínimo 6.0 mm / Cores Variadas (Vermelho, Azul ou Preto) A serem Definidas pelo Solicitante / Espessura de Escrita 2.3 mm / Cartucho de Reposição (Refil) do Tipo Carga Retrátil e Ponta Substituíveis.	Unid.	25	R\$4,75	RS118,75
149	Prendedor de Papel / Colorido / 19 mm / Embalagem com 10 Unidades.	Pct.	25	R\$11,10	RS277,50
152	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco / Bico Dosador / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 20ml	Und.	10	RS7,99	RS79,90
153	Reabastecedor para Pincel Atômico / Bico Dosador / Tinta à base de Álcool / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 37ml	Unid.	20	R\$8,85	RS177,00
157	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 20cm / Transparente.	Unid.	100	R\$1,85	RS185,00
158	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 30cm / Transparente.	Unid.	105	R\$2,70	RS283,50
159	Relógio Tipo Parede / Material Plástico / Mostrador Analógico / Protegido Por vidro / Funcionamento Pilha / Características Adicionais Branco / Diâmetro Mínimo: 28cm.	Unid.	28	R\$35,70	RS999,60
164	Tinta Guache 250ml / Cores Variadas / Atóxica / Lavável / Solúvel em Água.	Unid.	260	R\$6,30	RS1 638,00
165	Tinta para Carimbo / A base de Água / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Validade Mínima de 06 Meses a partir da data de Entrega / Tamanho 42ml.	Unid.	33	R\$7,90	RS260,70
168	Grampo para Grampeador de Parede 106/6 Galvanizado / Caixa com mínimo 5000 unid.	Unid.	10	R\$18,10	RS181,00
<b>TOTAL POR FORNECEDOR:</b>					<b>RS89.123,24</b>

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 043/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 043/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 043/2019**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93
- c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almojarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**
- e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.
- f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O município/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por correio eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.





## CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## CLAUSULA VIII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

## CLAUSULA IX – DAS PENALIDADES

- a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial. **A adjudicatária incorre em multa correspondente a 10% do valor do item adjudicado à ela, caso não comprove, no prazo estipulado, o atendimento dos itens 2.5 e 7.3.12 c/c com o item 7.3.13 do Edital, o mesmo se aplica para as demais adjudicatárias em ordem subsequente.**
- b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.
- c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:
1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
- 1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**
- 1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço.





realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por **ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**2.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**2.1** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**2.2** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**2.5** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

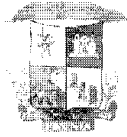
**2.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**2.7** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

**2.8** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**2.9** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada.





for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**2.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**2.11** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA X – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da Adjudicatária com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

#### CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

b) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

c) b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG







aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62. § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 063 – 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 129 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 149 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 168 – 02.04.01.12.361.0001.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00  
Ficha 184 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00  
Ficha 203 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00  
Ficha 262 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.19.00  
Ficha 283 – 02.04.02.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.19.00  
Ficha 316 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.47.00  
Ficha 426 – 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.02.00  
Ficha 443 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.02.00  
Ficha 518 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.48.00  
Ficha 545 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.49.00  
Ficha 551 – 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.55.00  
Ficha 563 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.55.00  
Ficha 591 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 666 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00  
Ficha 672 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00  
Ficha 680 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00  
Ficha 729 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 768 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 811 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 850 – 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 043/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também subscrevem.

**Pimenta/MG, 03 de Janeiro de 2020.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:**

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

**SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI-ME**  
**CNPJ nº 86.451.358/0001-56**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal**

**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 005/2020. **OBJETO:** o Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papeleria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **CONTRATATO:** SUPERMERCADO JOAO BOSCO EIRELI-EPP. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: 03/01/2020 e termo final em 31/12/2020. Valor: R\$89.123,24 (Oitenta e Nove Mil Centro e Vinte Três Reais e Vinte Quatro Centavos). Dotação Orcamentária:**

Ficha 063 – 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00 Fichas 129 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00Ficha 149 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00Ficha 168 – 02.04.01.12.361.0001.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00Ficha 184 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00Ficha 203 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00Ficha 262 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.19.00Ficha 283 – 02.04.02.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.19.00Ficha 316 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.47.00Ficha 426 – 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.02.00Ficha 443 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.02.00Ficha 518 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.48.00Ficha 545 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.49.00Ficha 551 – 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.55.00Ficha 563 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.55.00Ficha 591 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00Ficha 666 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00Ficha 672 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00Ficha 680 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00Ficha 729 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00Ficha 768 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00Ficha 811 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00Ficha 850 – 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00 **Pimenta-MG, 03 de Janeiro de 2020 – Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.**

*03 de Jan 2020*  
*[Assinatura]*  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
**Pregoeiro**

